



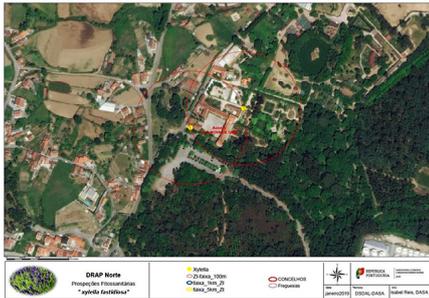
A 3 de Janeiro de 2019 foi confirmada a presença da bactéria *Xylella fastidiosa* numa sebe ornamental de *Lavandula dentata* presente no jardim do Zoo de Santo Inácio, em Vila Nova de Gaia, na sequência da colheita de uma amostra, no âmbito do Programa de Prospeção Nacional levado a cabo pelos serviços oficiais. A subespécie da bactéria foi entretanto identificada e trata-se da *X. fastidiosa* subsp. *multiplex*. Recorde-se que esta bactéria, com várias subespécies identificadas, afeta um elevado número de espécies de plantas na América do Norte, América do Sul e Ásia. Na Europa, em 2013, foi confirmada a presença de *X. fastidiosa* subsp. *pauca* no sul de Itália, onde tem devastado uma extensa área de olival e afetado diversas ornamentais.

Desde 2015, têm sido detetadas diferentes subespécies da bactéria em França, Espanha e Itália em diversas ornamentais e também em espécies importantes em termos agrícolas. A subespécie *multiplex*, agora assinalada no nosso país, está associada na União Europeia a 58 espécies/géneros de plantas, entre eles, a amendoeira, a cerejeira, a ameixeira, a oliveira, o sobreiro, a figueira e muitas plantas ornamentais e da flora espontânea. De acordo com o previsto no Plano de Contingência está em curso, pela Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte (DRAPN), a prospeção intensiva na zona infetada (100 metros em redor das plantas contaminadas) para determinação da extensão do foco, tendo sido entretanto confirmada a presença da bactéria noutras plantas de *Lavandula dentata*, plantadas no mesmo jardim, o que determinou uma nova demarcação da zona infetada. A DRAPN já determinou e assegurou a destruição de todas as plantas de *Lavandula dentata* presentes na zona infetada e continua o trabalho de amostragem e de destruição de plantas de outras espécies hospedeiras da subespécie *multiplex*, destruição que ocorre mesmo antes de serem conhecidos os resultados das respetivas análises.

Face a esta deteção, foi estabelecida uma “Área Demarcada” que compreende a “Zona Infetada” e uma “Zona Tampão” circundante de 5 km



Zona Infetada (inclui área circundante de 100m de raio)



- Destruição no local dos vegetais hospedeiros da subespécie da bactéria presentes na “Zona Infetada”;
- Proibição do movimento para fora da “Área Demarcada” e da “Zona Infetada” para a “Zona Tampão” de qualquer vegetal que se destine a plantação ou propagação pertencente aos géneros e espécies constantes da “Lista de Géneros e Espécies sujeitos a Restrições Fitossanitárias” disponível na página eletrónica<sup>2</sup> da DGAV;
- Prospeção oficial intensiva dos vegetais constantes dessa lista na “Área Demarcada” com inspeção visual, colheita de amostras e análise laboratorial;
- Proibição de plantação dos vegetais hospedeiros da subespécie da bactéria na “Zona Infetada”, exceto sob condições de proteção física contra a introdução da bactéria pelos insetos vetores, oficialmente aprovadas.
- Comunicação imediata aos serviços oficiais de qualquer suspeita da presença da bactéria

## Primeira deteção de *Xylella fastidiosa* em Portugal

Escrito por Rui Bexiga

---

Para mais informações consultar o site da DGAV em: <http://www.dgv.min-agricultura.pt>